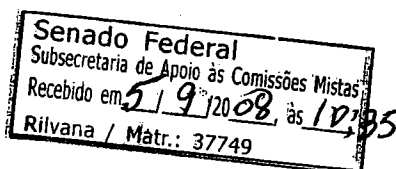




CONGRESSO NACIONAL



ETIQUETA

MPV - 440

00459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	pr Medida Provisória nº 440/2008			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA N º 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o § 3º ao art. 156 da MP, com a seguinte redação:

"§ 3º Ao servidor promovido será assegurada a permanência na sua unidade de lotação."

JUSTIFICATIVA

A distribuição de cargos entre as classes das carreiras abrangidas por esta MP, disposta no seu art. 157, conjugada à lotação de cargos por unidade, fixada anualmente pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos, pode resultar, futuramente, na remoção obrigatória de servidores promovidos. Essa hipótese tornar-se-á bastante provável, caso venham a ser definidos perfis de atuação, e competências, para cada uma das classes, pois, a partir dessa eventual definição, poderia vir a ser fixada a lotação para cada classe. Para evitar essa ocorrência, propõe-se que seja incluído no texto desta MP dispositivo que garanta ao servidor promovido a permanência na sua unidade de lotação. Contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2008.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

